



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, 240830005, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

EDITAL Nº 16/2019 - DG/NC/RE/IFRN

28 de fevereiro de 2019

PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS SETORES DO *CAMPUS* NOVA CRUZ

O Diretor-Geral Pro tempore do *Campus* Nova Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, juntamente com a Comissão de Remanejamento Interno instituída pela Portaria nº 38/2019- DG/NC/RE/IFRN, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Nº 1088/2018 – Reitoria/IFRN, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 13 de julho de 2018, e

CONSIDERANDO

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- A concretização da Gestão Democrática do IFRN;
- A necessária observância dos princípios norteadores da Administração Pública, dentre os quais os da publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade; e
- O surgimento de vaga(s) em setores administrativos do *campus* Nova Cruz;

RESOLVE:

Tornar público o processo de Remanejamento Interno no *campus* Nova Cruz, que consiste no reordenamento do quadro funcional a partir de critérios e objetivos previamente estabelecidos, com o intuito de propiciar o preenchimento de vagas listadas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 - Quadro de vagas disponíveis:

Quantidade	Setor Administrativo	Cargo(s) Apto(s)	Jornada de Trabalho
01	SEAC	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar em Administração• Assistente em Administração	40 h

1.2 - A vaga prevista no quadro acima é estabelecida em observância às demandas de trabalho do respectivo setor administrativo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os servidores interessados deverão se inscrever a partir **do dia 28 de fevereiro de 2019 até às 23h59 do dia 8 de março de 2019**, exclusivamente por meio de processo eletrônico contendo o formulário de inscrição com as opções de escolha do(a) servidor(a) (ANEXO I deste Edital), devidamente instruído (conforme subitem 2.2) e encaminhado à COGPE/NC;

2.2 - O servidor deverá preencher o formulário de inscrição contendo até 3 (três) opções de escolha de setor em ordem de preferência, sob total responsabilidade do servidor solicitante

2.3 - No ato de inscrição, os servidores poderão se inscrever em até 3 (três) setores administrativos listados no item 2.7 deste Edital;

2.4 - Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o servidor técnico-administrativo que:

2.4.1 - Seja dos cargos: Auxiliar em Administração e Assistente em Administração;

2.4.2 - Tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição.

2.5 - Com o provimento das vagas referidas no item 1.1, novas vagas surgirão nos setores de origem do servidor(a) remanejado(a), as quais poderão ser providas por outros (a) servidores (a) que, porventura, se inscreveram para estes setores, em estrita observância à ordem de classificação;

2.6 - Não havendo servidores inscritos para vaga disponibilizada neste Edital, caberá a Direção Geral do *Campus*, juntamente com o setor da vaga de destino, decidir quem a ocupará;

2.7 - O *campus* Nova Cruz apresenta os seguintes setores administrativos que poderão ser escolhidos como opção de remanejamento:

1. Coordenação de Multimeios - Biblioteca (COMULT/NC);
2. Coordenação de Multimeios - Gráfica (COMULT/NC);
3. Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC/NC);
4. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/NC);
5. Coordenação de Material e Patrimônio (COMPAT/NC);
6. Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM/NC);
7. Diretoria de Administração (DIAD/NC);
8. Coordenação de Multimeios e Gráfica (COMULT/NC);
9. Secretaria Acadêmica (SEAC/NC).

2.8 - Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital, o servidor que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença exceto nos casos previstos em lei conforme o artigo 81, incisos I e II, artigos 97, 207 e 208, da Lei 8.112/1990;

2.9 - O servidor que porventura fizer mais de uma inscrição, terá a última inscrição validada;

2.10 - Após o recebimento do processo eletrônico pela COGPE/NC, qualquer retificação só poderá ocorrer por meio de novo processo eletrônico;

2.11 - Após a finalização do período de inscrição, o servidor pleiteante não poderá mais alterar as opções de escolha.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas, os servidores contemplados serão aqueles que ordenadamente obtiverem a melhor classificação, a partir do seguinte julgamento:

- I. A primeira opção de escolha do servidor, e assim sucessivamente;
- II. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no *campus* Nova Cruz;
- III. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- IV. Maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- V. Maior idade.

3.2 - A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.1, e o preenchimento da vaga dar-se-á observando a classificação, bem como a descrição das atividades de cada cargo especificadas nos respectivos editais de concurso público para ingresso no IFRN;

3.3 - Caso o servidor não seja contemplado em sua primeira opção de setor, o próximo candidato,

por ordem de classificação, será analisado, e assim sucessivamente;

3.4 - O servidor contemplado em novo setor, não poderá declinar da remoção após a publicação do resultado final;

3.5 - O preenchimento de uma vaga em um setor gera uma nova vaga no setor de origem do servidor, a qual poderá ser preenchida através deste Edital de remanejamento. A nova vaga gerada a partir do atendimento de uma solicitação de remanejamento passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação;

3.6 - O julgamento competirá à Comissão designada pela Direção Geral do *Campus* e instituída por Portaria nº 38/2019-DG/NC/RE/IFRN, lembrando que os membros desta comissão não poderão participar do remanejamento objeto deste edital.

4. DO RESULTADO PARCIAL

4.1 - O resultado preliminar do remanejamento interno será divulgado a partir do dia **11 de março de 2019**, conforme cronograma do Anexo II deste Edital, na página oficial do IFRN *campus* Nova Cruz e por meio do e-mail institucional.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1 - O servidor poderá desistir do pleito **apenas no dia útil seguinte** ao resultado parcial, mediante o envio de e-mail para cogpe.nc@ifrn.edu.br ([horário local](#)), [anexando o formulário de desistência \(ANEXO III deste Edital\)](#);

5.2 - O servidor que optar pela desistência, renunciará automaticamente de todas as suas opções preenchidas no formulário de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos serão interpostos em formulário próprio (Anexo IV deste Edital) exclusivamente **no dia útil seguinte** ao resultado parcial por meio de e-mail enviado a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Nova Cruz, para envio à Comissão de Remanejamento Interno, cogpe.nc@ifrn.edu.br ([horário local](#));

6.2 - O resultado das análises dos recursos interpostos serão divulgados a partir do dia **13 de março de 2019**, para o e-mail institucional do requerente.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1. Após a análise dos recursos, a comissão a que se refere o item 3.6 divulgará o resultado final **a partir do dia 14 de março de 2019**, conforme cronograma do Anexo II deste Edital, na página oficial do IFRN *campus* Nova Cruz e por meio do e-mail institucional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - para finalizar o remanejamento interno, os coordenadores dos setores envolvidos (origem e destino), em consonância com suas diretorias, definirão bases do processo de transição, ao final do qual os servidores remanejados serão efetivamente transferidos de setor;

8.2 - A chefia imediata do setor de origem do servidor remanejado expedirá memorando solicitando a alteração de localização de exercício do referido servidor, que a partir de então, estará habilitado a dar início às atividades no setor de destino;

8.3 - Caso exista mais de um inscrito para o Edital, e o primeiro colocado desistir do pleito, automaticamente a vaga será destinada ao segundo colocado, e assim sucessivamente;

8.4 - O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de localização para remanejamento interno, nos termos deste Edital, pela Direção Geral do *campus*, não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga;

8.5 - O Diretor Geral poderá decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição;

8.6 - Não havendo servidores inscritos para a (s) vaga (s) resultante (s) deste Edital caberá a Direção-Geral decidir quem a (s) ocupará;

8.7 - Os casos omissos serão analisados pela comissão referida no item 3.6.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Requerente:	
Cargo:	
Mat. SIAPE:	
Setor de origem:	
1ª opção de setor	
2ª opção de setor	
3ª opção de setor	

NOVA CRUZ/RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do requerente

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O REMANEJAMENTO INTERNO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	28/02/2019
Recurso ao Edital	28/02/2019
Inscrições	28/02/2019 a 08/03/2019
Resultado Parcial	A partir de 11/03/2019
Recurso contra o Resultado Parcial e/ou desistência da vaga	12/03/2019
Divulgação de Resultado do Recurso	A partir do dia 13/03/2019
Resultado Final do Remanejamento Interno	A partir de 14/03/2019

ANEXO III – DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO

Requerente:	
Cargo:	
Mat. SIAPE:	
Setor de origem:	

NOVA CRUZ/RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do requerente

ANEXO IV – RECURSO AO JULGAMENTO DO PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO

Requerente:	
Cargo:	
Mat. SIAPE:	
Setor de origem:	
Setor de destino:	
Nº da opção:	

Decisão recorrida:	
Razões de recurso:	
Requeiro a reforma da decisão para que se determine:	

NOVA CRUZ/RN, ____ de _____ de 2019.

Nova Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2019.

ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS

Diretor-Geral *Pro Tempore* em Exercício

Portaria nº 01/2019-Reitoria/IFRN

JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão de Remanejamento Interno

Portaria nº 38/2019-DG/NC/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Allan Nilson de Sousa Dantas, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - DG/NC**, em 28/02/2019 14:12:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 99681

Código de Autenticação: 8938669163

